

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021

1 – PREÂMBULO

- **1.1 O MUNICIPIO DE VICENTINA, MS**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público que no **dia 10/06/2021 às 14h30min**, na Prefeitura Municipal de Vicentina, localizada à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, Vicentina, MS, realizará processo ADMINISTRATIVO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, autorizada no **PROCESSO Nº 063/2021**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica https://bll.org.br/ "Acesso BLL Compras".
- 1.2.1 Recebimento das propostas: do dia 25/05/2021, às 14h00, ao dia 10/06/2021, às 13h00

Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 10/06/2021, às 14h30min. (horário de Brasília)

- **1.2.2** Início da sessão de disputa de preços às **14h30min**, do dia **10/06/2021**, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 10.024/19, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **1.2.3** Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;
- 1.2.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.
- 1.3 FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:
- a) Endereço: Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, Vicentina/MS, CEP: 79.710-000
- b) Pregoeiro: Luciano Lima da Silva portaria nº 004/2020
- c) Email: licitacao@vicentina.ms.gov.br

2 - DO OBJETO

- **2.1** O objeto da presente licitação é Aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, afim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO POR ITEM;
- **2.3** O edital poderá ser retirado na Secretaria de Administração e Gestão, mediante apresentação de requerimento com os dados do proponente interessado, das 07h30min às 11h30min, de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação pelo endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou pelo site www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou https://bll.org.br/ "Acesso BLL Compras"



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame, todas as Empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, além das empresas que se enquadrem como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, conforme orientam os artigos 47 e 48 da lei complementar 123/2006, na redação dada pelas Leis Complementares n. 128/2008 e Lei Complementar nº 147/2014, que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Vicentina-MS ou que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos e apresentarem toda a documentação exigida no ato da licitação.
- **3.2.** Considerando as especificidades do objeto licitado, o mercado fornecedor, o princípio da razoabilidade, a localização geográfica da Cidade de Vicentina-MS e, também, os objetivos do tratamento diferenciado através da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para efeitos do disposto no Art. 49, incisos II, da Lei Complementar nº. 123/2006 serão considerados fornecedores locais as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI sediadas no Município de Vicentina-MS e regionais as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.
- **3.3** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, do ramo pertinente e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **3.4** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**, acessando o endereço eletrônico https://bll.org.br/.
- 3.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- **3.6** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- **3.7** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações concede-se tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **3.8** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões** até, no mínimo, **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **3.9** O cadastramento do licitante junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>;
- **b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do **ANEXO III.**
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, modelo e, em caso de itens específicos, mediante solicitação do pregoeiro no ícone



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada (Decreto 10.024 art. 30, parágrafo 5°).

- **3.10** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- **3.11** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, de acordo com os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos:
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- **5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.9 "a", com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- **5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3**. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- **5.4**. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa De Licitações e Leilões.**
- **5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.7**. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **5.8**. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **5.9**. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br/ contato@bllcompras.com.br**

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1**. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **6.2**. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.3**. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.4**. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **6.5**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.6.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores ao valor previsto as propostas serão desclassificadas.
- **6.7.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- **6.8**. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/19 art. 30 § 5°.
- **6.9**. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **6.10**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **6.11** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (MODO DE DISPUTA ABERTO).
- **6.12** A prorrogação automática de etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **6.13**. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **6.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá ser assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução dos melhores preços, mediante justificativa.
- **6.15**. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **6.16**. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em até 02 horas, contadas após a solicitação do pregoeiro, através do e-mail: licitação do proponente.
- **6.17**. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, as propostas informando especificações e marcas dos serviços e/ou produtos ofertados conforme o Anexo I, e, se for o caso, o respectivo anexo, concomitantemente com os documentos de habilitação, até a data e hora marcada para abertura da sessão.
- **6.18**. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa do licitante na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **6.19**. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas nos itens: 6.16 e 6.17.
- **6.20**. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- **6.21**. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **6.22**. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **6.23**. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **6.24.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1**. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, estar informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 7.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- **7.4**. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **7.5.** Na hipótese do licitante que se enquadre na condição de ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- **7.6.** Deverão apresentar sobre pena de desclassificação (<u>ANEXOS À PROPOSTA</u>) o seguinte documento em plena validade, conforme a Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013 e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/1998, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA:
- **7.6.1.** Certificado de Registro do produto;
- 7.6.1.1 Caso o produto seja isento de registro ou cadastro, deverá comprovar a sua isenção através de documentação expedida pela ANVISA.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Prefeitura Municipal de Vicentina, aos cuidados do Pregoeiro, **através do e-mail**: <u>licitacao@vicentina.ms.gov.br</u>, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de 03 (três) dias.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados:
- **b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- **c)** Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- **8.2.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no item 11 deste Edital e <u>cláusula 07 do Anexo IX (Minuta do Contrato).</u>
- **8.3.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço Compras Unitário por item.
- **8.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- **8.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1.** Para julgamento será adotado o critério **de Menor preço Por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **9.2.** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:
- **9.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a empresa licitante melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- c) não sendo vencedora a empresa licitante melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.2.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- **9.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **9.5.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens: 6.20 e 6.21 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **9.6.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Para comprovar sua habilitação neste pregão a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

10.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Registro comercial, no caso de Empresário (Requerimento de Empresário); ou
- II Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; <u>ou ainda</u>
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.).
- II Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- III Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa em que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991 e de acordo com a resolução PGFN/RFB n° 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- IV Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- V Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- VI Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa do Mobiliário) ou (Certidão Negativa de Débitos Gerais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- VII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **10.1.2.1.** Caberá às empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendor individual, por ocasião da participação em certames ADMINISTRATIVO, apresentar toda a documentação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estas encontrem-se vencidas ou apresentem alguma restrição.
- **10.1.2.2**. As empresas licitantes, que tiverem alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- **10.1.2.3** As empresas licitantes que não regularizarem a documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **10.2.1.** Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato.
- **I.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- **II.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa Proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



10.2.2. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante;

10.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **10.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, observado o prazo estipulado no subitem **10.4.1** do edital.
- **10.3.2**. Por tratar-se de licitação com prazo de entrega, as licitantes ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 c.c. artigo 47, parágrafo único da Lei Complementar 123/2006.
- **10.3.3.** Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da Proponente, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), em conformidade com o **Anexo VI**, sob pena de inabilitação.
- **10.3.4.** Declaração, observadas penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV.**
- 10.3.5. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II.
- 10.3.6. Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro de Pessoal, conforme Anexo VII.

10.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- **10.4.1.** Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade, ou quando não declarada sua validade, expedidos no máximo <u>90 (noventa) dias</u> anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta.
- **10.4.2.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado, bem como os atestados de capacidade técnica, que poderão pertencer a matriz ou a filial, independentemente do estabelecimento que esteja participando.
- **10.4.3.** Todo e qualquer documento que assim o possibilite, poderá, a critério do Pregoeiro, no que couber, ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet.
- **10.4.4.** Não será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos exigidos no edital, salvo nas hipóteses nele autorizadas.
- **10.4.5.** As empresas licitantes, deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenham alguma restrição.
- **10.4.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro solicitará à ME/EPP/MEI para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



momento em que o proponente for declarado o vencedor, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **10.4.5.1.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.4.5.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **10.5.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento e a anuência às exigências de habilitação previstas no edital.
- **10.6.** Os documentos de habilitação anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.
- 10.7. O pregoeiro irá declarar a licitante efetivamente vencedora do certame, somente após a análise conclusiva das documentações, observadas todas as exigências fixadas no edital.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- **11.1.** Os materiais odontológicos, objeto da presente licitação, no momento da entrega, deverá atender às condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- **11.1.1.** A entrega dos materiais, deverá ser efetuada de forma integral, nas condições e prazo abaixo estipulado, contados da assinatura do contrato ou, caso de sua substituição nos termos da lei, a data do recebimento de documento equivalente (art. 62, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações):
- **11.2.** A Contratada obriga-se a fornecer o material, a que se refere este Edital, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.
- **11.3.** os materiais, deverá vir lacrado, de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.
- **11.4.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do material, com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e anexos, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, será atestada a Nota Fiscal correspondente pela Comissão de Recebimento, com consequente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **11.5.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **11.6.** Todas as despesas relativas à entrega do material, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

12 – DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- **12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato ou documento equivalente, na forma estipulada no art. 62 da lei 8.666/93 e alterações, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo IX** do presente ato convocatório.
- **12.2.** No momento da assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar, em via original ou autenticada, a documentação referente à fase de habilitação, para que seja anexada nos atos do processo.
- **12.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do Órgão Licitador, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo deste Edital.
- **12.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prefeitura Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a adjudicatária deverá comprovar a sua situação de regularidade o órgão contratante.
- **12.5.** O presente instrumento contratual terá vigência de até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **12.6.** Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo estipulado, a equipe de licitação, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

13 - DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **13.1.1.** O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária por ela indicada.
- **13.1.2.** A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento do material licitado.
- **13.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **13.3.** Em hipótese alguma será concedido, o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- **13.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- **13.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **13.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **13.7.** O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- **13.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **13.9.** A Administração, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.
- **13.10.** Fica estipulado o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) de juros de mora ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante.

14 - DAS PENALIDADES

- **14.1.** A **recusa injustificada** do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:
- I Advertência:
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.2. recusa injustificada na execução do contrato
- I Advertência:
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2.1. Por atraso injustificada na execução do contrato

- I Multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 15 dias;
- II rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- **14.2.2.** No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".
- **14.4.** Por **inexecução parcial** ou **execução irregular** do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- I Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor:
- III rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- **14.3.1.** Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto.
- c) cometimento de fraude fiscal.
- d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.
- **14.4.** As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
- **14.5.** A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurada o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;
- **14.6.** As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **14.7.** As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.
- **14.8.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;
- **14.8.1.** A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;
- **14.8.2.** As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.
- **14.9.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.
- **14.10.** A penalidade de "declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem **14.8.1**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- **14.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **14.12.** O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

15 - DA RESCISÃO

- **15.1.** O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda, motivados nos art. 77 e 78 observada as formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02.
- **15.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02 não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **15.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- **15.4.** O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.
- **15.4.1.** No caso de rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Lei n.º 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;
- **15.5.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.
- **15.6.** Em caso decisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

16.1. DA IMPUGNAÇÃO

- **16.1.1.** Qualquer interessado poderá, **até 03 (três) úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.
- **16.1.2**. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **16.1.3.** A impugnação ao edital deverá ser protocolada e dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- **16.1.4.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização deste certame;
- **16.1.5.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação anteriormente a data fixada para a realização deste Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento ADMINISTRATIVO até a ocorrência desse evento.

16.2. DO RECURSO HIERÁRQUICO

- **16.2.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e proclamada pelo pregoeiro a vencedora do certame, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Fazendo-se constar em ata da sessão a síntese das razões de recurso porventura apresentados.
- **16.2.2.** Falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo pregoeiro a vencedora.
- **16.2.3.** Não será admitido, nem concedido prazo para Recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.
- **16.2.4.** Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, esta retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.
- **16.2.5.** Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado ao Secretário Municipal de Saúde, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora.
- **16.2.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da a seguinte dotação Orçamentária:
- 03.010.10.122.0022.2045 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 03.010.10.122.0022.2045 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 03.010.10.122.0022.2045 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 03.010.10.122.0022.2045 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- **17.2.** A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- **18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, **preferencialmente** em até três (03) dias que anteceder o evento, à Prefeitura Municipal de Vicentina-MS Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, localizada Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, Centro Vicentina-MS CEP: 79.710-000 Telefone: (67) 3468-1313/1156, ou mediante solicitação no e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br, no horário de 07:30 às 11:30 horas.
- **18.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **18.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.
- **18.4.** Administração poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar.
- **18.4.1.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- **18.5.** A rejeição de propostas pelo Município não assiste aos proponentes o direito de qualquer indenização.
- **18.6.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, que não estiverem definidos como dias úteis ou corridos, será considerada como dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.
- **18.7.** A proponente licitante que se tornar vencedora do certame, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado Contrato.
- **18.8.** O pregoeiro, resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- **18.9.** A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico.
- **18.10.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Secretaria Municipal de administração e Gestão, comunicará os fatos a Secretaria de origem, para as providências devidas.
- **18.11.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- **18.12.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Ordenador de Despesas do Órgão Licitante.
- **18.13.** Fica eleito o foro da Cidade de Fátima, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.14.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

Anexo I - PROPOSTA DE PREÇOS,

Anexo II- Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Conhecimento do inteiro teor do Edital;

Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro de Pessoal;

Anexo VIII - Informações Complementares;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

Vicentina/MS, 20 de maio de 2021.

LUCIANO LIMA DA SILVA Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua Arlinda Lopes Dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

,		MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO				Menor Preço por ITEM	
					•		
so Nº: 063/2	021 – Aquisição de materiai	s odontológicos					
:				Data:			
ie:	Fax:			E-mail:		_	
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	MA	RCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Abaixador d	de língua BRUENINGS	02	UNI				
Abaixador d	de língua de madeira (pct c/10	0) 05	PCT				
Ácido fosfór	rico a 37%	08	PCT				
Adesivo sing	gle bond	06	UNI				
Afastador F	ARABEUF 10mm x12cm	02	UNI				
Afastador M	MINESOTA	04	UNI				
Agulha gen	gival curta	04	CX				
Agulha long	a para anestesia	04	CX				
Alavanca ap	oical reta adulto	02	UNI				
Alavanca se	eldin direita adulto	02	UNI				
Alavanca se	eldin esquerda adulto	02	UNI				
	SECRETAR so Nº: 063/2 ente: ço: ão Estadual o Municipal : ne: Abaixador o Ácido fosfói Adesivo sin Afastador R Agulha gen Agulha long Alavanca ag	iente: ço: ão Estadual o Municipal : ie: Fax: ESPECIFICAÇÃO Abaixador de língua BRUENINGS	PREGÃO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE so №: 063/2021 - Aquisição de materiais odontológicos lente: ço:	PREGÃO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE So №: 063/2021 – Aquisição de materiais odontológicos	PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 Menor Preço





12				
12	Alavanca seldin reta adulto	02	UNI	
13	Álcool 70%. Frasco de 1 litro	12	FRS	
14	Álcool em gel. Frasco de I litro	10	FRS	
15	Algodão em roletes (pct c/ 100uni)	30	PCT	
16	Alicate perfurador ainsworth	01	UNI	
17	Almotolia escura 220ml	03	UNI	
18	Almotolia transparente 250ml	10	UNI	
19	Alveolotomo LUER curvo (quinelato ou similar)	02	UNI	
20	Amalgama 02 porções (cx)	12	PCT	
21	Anestésico alphacaíne – lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000	06	CX	
22	Anestésico prilocaina 3% com felipressina 0,03 ui	10	CX	
23	Anestésico tópico à base de benzocaina sabor menta	03	CX	
24	Anestésico tópico à base de benzocaina sabor tuti-frutti	03	CX	
25	Aparelho de RX odontológico	01	UNI	
26	Aplicador amalgama inox	05	UNI	
27	Aplicador de hidróxido de cálcio	10	UNI	
28	Arco de Ostby dobrável autoclavável	02	UNI	
29	Bandeja odontológica de inox 18x23cm	04	UNI	
30	Barreira gengival top dam	03	UNI	
31	Bicarbonato de sódio	10	CX	





32	Bomba à vácuo	01	UNI	
33	Broca 1011	05	UNI	
34	Broca 3082	05	UNI	
35	Broca cirúrgica para alta rotação 702L	08	UNI	
36	Broca cirúrgica para peça reta 702 L	03	UNI	
37	Broca de Gates glidden 01	03	UNI	
38	Broca de Gates glidden 02	03	UNI	
39	Broca de Gates glidden 03	03	UNI	
40	Broca de Gates glidden 04	02	UNI	
41	Broca diamantada 1012 (uni)	08	UNI	
42	Broca diamantada 1014 (uni)	08	UN	
43	Broca diamantada 3083 (uni)	05	UNI	
44	Broca diamantada 4138 KG OU similar (granulação grossa)	08	UNI	
45	Broca diamantada de pescoço longo 1012hl para alta rotação (uni)	08	UNI	
46	Broca diamantada de pescoço longo 1014hl para alta rotação (uni)	80	UNI	
47	Broca diamantada de pescoço longo 1016hl para alta rotação (uni)	03	UNI	
48	Broca endo Z	03	UNI	
49	Broca largo 01	02	UNI	
50	Broca largo 02	02	UNI	





51	Broca para alta rotação cirúrgica esférica n.06	05	UNI	
52	Broca transmetal	02	UNI	
53	Brunidor de Bennett nº 33	13	UNI	
54	Brunidor simples n ° 29	10	UNI	
55	Cabo de bisturi n°3	04	UNI	
56	Callen com paramonoclorofenol canforado	01	UNI	
57	Câmara escura para revelação	01	UNI	
58	Campos duplos de algodão brim 80x80	02	UNI	
59	Camurça de amálgama	08	UNI	
60	Cimento de hidróxido de cálcio-ref hidro c (cx)	05	CX	
61	Cimento endomethasone N pó + líquido eugenol	01	CX	
62	Colgadura individual	06	UNI	
63	Coltosol	04	UNI	
64	Condensador de schilder 1/2	01	UNI	
65	Condensador de schilder 2/3	01	UNI	
66	Condensador de schilder 3/4	01	UNI	
67	Condensador de schilder 3/5	01	UNI	
68	Condensador mcspadden 40	03	UNI	
69	Condensador mcspadden 50	03	UNI	
70	Condensador mcspadden 55	02	UNI	
71	Condensadores de WARD nº 3	12	UNI	
	I control of the cont		1	





72	Considerate people FM			
l I	Cone de guta percha FM	02	CX	
73	Cone de guta percha M	02	CX	
74	Cone de guta percha principal	02	CX	
75	Cone de papel absorvente estéril 15-40	03	CX	
76	Cone de papel absorvente estéril 45-80	03	CX	
77	Cuba de inox	02	CX	
78	Cuba para soro	02	UN	
79	Cunhas anatômicas de madeira (cx)	04	CX	
80	Cureta de lucas nº86	02	UNI	
81	Decolador de molt n°9	10	UNI	
82	Descolador de MOLT (quinelato ou similar)	02	UNI	
83	Descolador dissector	02	UNI	
84	Detergente enzimático (litro)	10	FRS	
85	Digluconato de clorexidina 0,12% sem álcool (periogard) 2 litros	02	FRS	
86	Discos super snap (caixa)	16	CX	
87	Easy clean	05	BLISTER	
88	EDTA trissódico 17%	01	FR	
89	Endo ice	02	UNI	
90	Enhance para polimento de resina	12	CX	
91	Escova de robson branca	20	UNI	





92	Esculpidor de Frahn	12	UNI	
93	Espaçador digital azul e vermelho	02	CX	
94	Espátula 24	04	UNI	
95	Espátula 7	04	UNI	
96	Espátula de inserção número 01	02	UNI	
97	Espátula de resina	12	UNI	
98	Espelho de primeiro plano n°3 com cabo	02	UN	
99	Espelho de primeiro plano nº5 com cabo	03	UNI	
100	Filme radiográfico	01	CX	
101	Fio de sutura mononylon 5.0 com agulha 2cm	02	CX	
102	Fio dental (500m) (rolos)	06	UNI	
103	Fio sutura 3-0 (cx)	06	CX	
104	Fita para autoclave (rolo)	10	UN	
105	Fita banda matriz metálica	10	UN	
106	Fixador	04	UN	
107	Fluor 0,2% gel	06	FRS	
108	Flúor 0,2% solução para bochecho	10	FRS	
109	Fórceps 69	02	UN	
110	Fórceps adulto 18R	02	UN	
111	Fórceps adulto nº 150	02	UN	
112	Fórceps adulto nº 18L	02	UN	





113	Fórceps adulto nº 17	02	UN	
114	Formocresol- ref biodinâmica (frascos)	04	FRS	
115	Foto polimerizador (unidade)	04	FRS	
116	Gaze hidrófila 13 fios, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão 7,5x7,5 cm - pcte c/ 500 und.	05	PCT	
117	Grampo para isolamento 200	02	UN	
118	Grampo para isolamento 205	02	UN	
119	Grampo para isolamento 206	02	UN	
120	Grampo para isolamento 209	02	UN	
121	Grampo para isolamento 210	02	UN	
122	Grampo para isolamento 211	02	UN	
123	Grampo para isolamento 212	02	UN	
124	Grampo para isolamento 26	02	UN	
125	Grampo para isolamento 26N	02	UN	
126	Grampo para isolamento w8a	02	UN	
127	Graus cirurgicos (150x100 m) (rolos)	04	UN	
128	Graus cirurgicos (200x100 m) (rolos)	08	UN	
129	Graus cirurgicos (300x100 m) (rolos)	03	UN	
130	Hemostop	08	UNI	
131	Hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml - (solução otológica	05	FRS	





	otosporin)- embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml			
132	Hidróxido de cálcio p.a (frascos)	08	UNI	
133	Hipoclorito de sódio 2,5%	05	LITROS	
134	Hollemback 3s	12	UNI	
135	Iodopovidona tópico (litro)	04	FRS	
135	Ionometro de vidro quimicamente ativado-ref Maxion r fgm (pó+liquido) (cx)	10	СХ	
136	IRM (caixa com pó e liquido)	80	CX	
137	Jaleco manga longa descartável (pct). Modelo em TNT com gramatura no mínimo 30, com elástico nos punhos, tiras que permite ajustes na cintura e no pescoço, cor branca.	20	PCT	
138	Jogo clínico (pinça, sonda, espelho)	02	UN	
139	Jogo cureta periodontal gracey	01	UN	
140	Jogo de calcador de paiva	01	CX	
141	Kit de aspiração endodôntica metálica com 3 pontas	02	UN	
142	Lâmina de bisturi n° 12 (cx)	01	CX	
143	Lamina de bisturi nº 15 (cx)	02	CX	
144	Lamparina	01	CX	
145	Lentulo 25mm n° 1 a 4	02	CX	
146	Lençol de borracha	03	UN	
147	Lima hedstroem 1 serie	02	CX	





148	Lima hedstroem 2 serie	01	CX	
149	Lima k n°15 de 25mm, cx com 6	08	CX	
150	Lima k série especial n°10 de 25mm, cx com 6	08	CX	
151	Lima para osso n11	02	UNI	
152	Lima Primeira Serie Kendo 25mm	01	CX	
153	Lima prodesign logic 25mm c/ 4 unidades Easy – 15.03	01	CX	
154	Lima prodesign logic 25mm c/ 4 unidades Easy – 25.04	03	CX	
155	Lima prodesign logic 25mm c/ 4 unidades Easy – 25.06	03	CX	
156	Lima prodesign logic 25mm c/ 4unidades Easy – 40.01	02	CX	
157	Lima prodesign logic 25mm c/4 unidades Easy – 25.01	03	CX	
158	Lima reciprocante Pro R mklife 25.08 – 25mm	02	CX	
159	Lima reciprocante Pro R mklife 40.06 – 25mm	02	CX	
160	Lima serie especial kendo número 08-25mm	03	CX	
161	Lima serie especial kendo numero 10-25mm	05	CX	
162	Lixa 3m para acabamento de restauração de resina granulação media	80	CX	
163	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação	05	UNI	
164	Luva de procedimento tamanho m (caixa c/ 100)	10	CX	
165	Luva de procedimento tamanho p (caixa c/ 100)	05	CX	
166	Luva de procedimento tamanho pp (caixa c/ 100)	20	CX	
167	Luva estéril nº 7,0	30	PARES	





168	Mangueira de Aspiração (cilicano) 1.5 metro (diâmetro	02	UN	
	Mangueira de Aspiração (silicone) 1,5 metro (diâmetro interno de 5mm)			
169	Máscara cirúrgica tripla descartável (caixa)	50	CX	
170	Micro aplicador descartável microbrush/cavibrush	08	CX	
171	MTA branco	01	UN	
172	Óculos de proteção para resina cor laranja (unidade)	04	UN	
173	Óculos de proteção individual	10	UN	
174	Óxido de zinco pó	01	UN	
175	Papel carbono para articulação (cx c/ 12 tiras)	10	CX	
176	Pasta profilática com flúor (uni)	04	UN	
177	Pinça ADSON 14cm	02	UN	
178	Pinça cirúrgica atraumática "Diethrich" 18 cm	02	UN	
179	Pinça clinica	06	UNI	
180	Pinça de ALLIS 15cm	02	UN	
181	Pinça PEAN para anti-sepsia 14cm	02	UN	
182	Pinça porta isolamento Palmer	01	UN	
183	Pinças BACKAUS 13cm	02	UN	
184	Pinças hemostáticas Kelly (1-reta/ 1-curva)	01	UN	
185	Pinças hemostáticas mosquito (1-reta/ 1-curva)	01	UN	
186	Placa de vidro	02	UNI	
187	Ponta de irrigação endo eze tips	03	CX	





188	Pontas capillary tip	01	CX	
189	Porta agulha MAYO- HEGAR 17cm (com videa)	02	UN	
190	Pota matriz de tofflemire	06	UNI	
191	Pote dappen	02	UNI	
192	Régua endodôntica calibradora	02	UN	
193	Régua endodôntica calibradora milimetrada	02	UN	
194	Resina a1 (uni)	04	UN	
195	Resina a2 (uni)	08	UN	
196	Resina a3 (uni)	06	UN	
197	Resina a3,5 (uni)	06	UN	
198	Resina a4 (uni)	08	UN	
199	Resina b1 (uni)	04	UN	
200	Resina b2 (uni)	04	UN	
201	Resina b3 (uni)	02	UN	
202	Revelador	06	UN	
203	Sabonete líquido antisséptico 1 litro	10	FRS	
204	Saca broca para caneta de alta rotação kavo 505	02	UN	
205	Seladora	02	UN	
206	Selantes para selamento de cicatrículas e fissuras	05	UN	
207	Seringa carpule com refluxo	08	UN	
208	Seringa descartável 20mL	30	UN	





	TOTAL					
226	Verniz cavitario- ref cavitine sswhite (frascos)	08	UN			
225	Ultracal xs	03	UN			
224	Touca descartável (pcts)	10	PCT			
223	Tiras de lixa de aço com 4mm de espessura (cx c/10)	20	UN			
222	Tira de poliéster	10	UN			
221	Tesoura METZENBAUM curva 15cm	02	UN			
220	Tesoura Goldman fox (unidade) curva	04	UN			
219	Tesoura cirúrgica reta 14cm	02	UN			
218	Tesoura cirúrgica curva 14cm	02	UN			
217	Tamborel	02	UN			
216	Taça de borracha para polimento de amalgama	30	UN			
215	Sugador metálico	02	UN			
214	Sugador (pct)	15	PCT			
213	Sonda periodontal milimetrada	04	UN			
212	Sonda exploradora n.5	03	UN			
211	Sonda exploradora 47- ponta rhein	03	UN			
210	Sindesmótomo	02	UN			
209	Seringa descartável de 5ml bico tipo rosca	25	UN			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO, BEM COMO NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO.

DADOS DE CONTA PARA DEPÓSITO: CONTA CORRENTE Nº, DA AGÊNCIA Nº, DO BANCO Nº, DE TITULA	RIDADE DA LICITANTE.
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: NOME: QUALIFICAÇÃO (CARGO OU FUNÇÃO): DADOS PES E PROFISSÃO): NÚMERO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (CI RG COMPLETO:	SOAIS (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL Nº, CPF Nº): ENDEREÇO
Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta dedias.	DO CNPJ/MF DA EMPRESA
Local e data.	
Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO CNPJ 24.644.502/0001-13

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua Arlinda Lopes Dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



ANEXO III

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Nome	da	empresa)	, CNPJ Nº	
sediada_			(endereço completo), declara que cumpre plenamente	OS
•	ade P	•	, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitaç ônico nº, Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, ciente das penalidac	•
Local e d	ata			
(nome e	assin	atura do re	 esponsável pela proponente em papel timbrado da empresa)	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO CNPJ 24.644.502/0001-13

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

(Razão	social da , sedi	•		CNPJ da lei,	nº que
	conheciment	o do inteiro t	eor do Edital de Pregão Eletrônico nº, de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul.		•
Local e	data				
Nome e	identidade d	o declarante			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - CEP 79.710-000



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Razão		da	empresa)		CNPJ	nº
Eletrôni	nte data	inex	iste fato s	(endereço completo), declara, sob as penas da uperveniente impeditivo para sua habilitação ado pela Prefeitura Municipal de Vicentina – Esta	no Pre g	gão
Grosso	io Sui.					
Local e	data					
Nome e	identida	de do	 declarante			



REF. Pregão Eletrônico nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - CEP 79.710-000



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa	, com sede
	, nº, C.N.P.J. nº
	., DECLARA , sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de	(microempresa ou
empresa de pequeno porte) nos termos da L	ei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei
Complementar n. 147/2014, e, que inexiste	m fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenguadramento dessa situação.	

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

> Assinatura do Contador (Nome Legível/Registro no CRC)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



ANEXO VII EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

	, inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu repres	sentante legal o (a) Sr.(a)e CPF nº	, portador (a)
do Registro Geral nº	e CPF nº	, DECLARA, para
fins do disposto no inci	so V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acresc	ido pela Lei nº 9.854/99,
regulamentada pelo dec	reto nº 4.358/2002, que não emprega menor	de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigos	so ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
Ressalva: emprega men	or, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição	o de aprendiz.
Local e data		
(nome e assinatura do re	esponsável pela proponente em papel timbrad	lo da empresa)
Observação: se a licitante	e possuir maiores de 14 anos aprendizes deve	rá declarar essa condição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO CNPJ 24.644.502/0001-13

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL

A empresana	•
nº/2021, da Prefeitura Municipal de Vicentina/N possui em seu quadro de pessoal, qualquer servido Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnou societárias.	cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico AS, DECLARA, sobas penas da Lei, que não r efetivo ou comissionado ou empregado do
Local e da	uta
(nome e assinatura do responsável pela propo	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua Arlinda Lopes Dias, 550, centro Vicentina - MS - CEP 79.710-000



ANEXO VIII

HABILITAÇÃO INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 063/2021

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:
VALIDADE DA PROPOSTA:
RESPONSÁVEL LEGAL:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
E-MAIL:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE VICENTINA-MS, pessoa juridica de direito publico interno, com sede na Rua
Arlinda Lopes Dias n.º 550 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.644.502/004-13, por
intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE estabelecida no, Município de
Vicentina / MS, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o Sr,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº e do CPF nº,
residente e domiciliado(a) na Rua, neste Município, doravante denominado(a)
CONTRATANTE e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
C.N.P.J./MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato
representada pelo Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº
e do CPF nº, residente e domiciliado(a), na Rua, de ora em diante
denominada simplesmente CONTRATADA, em resultado da licitação instaurada na
modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 063/2021, regido
pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações,
Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela
Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste
Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto do presente contrato é aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Vicentina, MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6°, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- **3.1.** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.
- **3.2.** Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **3.3.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Sr. Ordenador de Despesas.
- **3.4.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- **4.1.** Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
- **4.1.1.** Ato Convocatório **Pregão Eletrônico n° 004/2021** e seus Anexos **Processo Administrativo n° 063/2021** e proposta comercial vencedora e documentação pertinente.
- **4.2.** Ato de homologação pela autoridade competente expedido em e **NOTA DE EMPENHO N.º**, de, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado nº, pág....., de e Diário Oficial de Vicentina edição nº, Pág., do dia, conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
- **4.3.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.
- **4.4.** Para qualquer alteração nas condições ora estipulados neste Contrato deverão ser feitos Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.
- **4.5.** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.
- **4.6.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA a previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- **5.1.1.** Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando o objeto da cláusula primeira deste instrumento novo(s), de 1.ª qualidade e em perfeitas condições de uso.
- **5.1.2.** Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição do material de consumo (suplementos nutricionais), substituindo-o(s), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE.
- **5.1.3.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.
- **5.1.4.** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- **5.1.5.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Contrato;
- **5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- **5.1.7.** Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula Oitava, desde que concluído o fornecimento contratado.

- **5.1.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou não corresponderem às expectativas do edital e seus anexos.
- **5.1.9.** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- **6.1.1.** Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários;
- **6.1.2.** Realizar o pagamento em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste Contrato;
- **6.1.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **6.1.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **6.1.5.** Fiscalizar o presente Contrato por meio do setor competente da CONTRATANTE.
- **6.1.6.** Acompanhar a entrega do objeto licitado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- **7.1.** Os materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, objeto da presente licitação, no momento da entrega, deverão atender às condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- **7.1.1.** A entrega do material, deverá ser efetuadas de forma integral, nas condições e prazo abaixo estipulado, contados da assinatura do contrato ou, caso de sua substituição nos termos da lei, a data do recebimento de documento equivalente (art. 62, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações):
- **7.2.** A Contratada obriga-se a fornecer os materiais, a que se refere este Edital, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.
- **7.3.** Os materiais deveram vir lacrado, de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.
- **7.4.** O recebimento será procedido pela Comissão Especial de Acompanhamento e Controle de Recebimento de bens.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- **7.5.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e anexo, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, será atestada a Nota Fiscal correspondente pela Comissão de Recebimento, com consequente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **7.6.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **7.7.** Todas as despesas relativas à entrega, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

\sim l	VIIGIII	$\Lambda \cap T \wedge V \wedge$	– DO VALOR		$\Lambda T \cap$
ᇇᆫ	AUSUL	-A ULIAVA	- DU VALUR	DO GONIA	AIU

8.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

8.1. O valor global do presente contrato é de R\$	()

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **9.1.2.** A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento do medicamento licitado.
- **9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **9.3.** Em hipótese alguma será concedido, o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal / fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- **9.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **9.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **9.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **9.7.** O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- **9.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **9.9.** A Administração, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.
- **9.10.** Fica estipulado o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) de juros de mora ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte forma:

10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.1012	PROG. DE PROJETOS DO FMS – ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.14.057	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

10.2. A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento contratual terá vigência de até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A CONTRATANTE fiscalizará a entrega do material, adquiridos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;
- **12.2.** A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **12.3.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.
- **12.4.** A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade do objeto contratado, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Por atraso injustificada na execução do contrato

- I Multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 15 dias.
- II rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso:
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- **13.1.1.** No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual"
- **13.2.** Por **inexecução parcial** ou **execução irregular** do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
- III rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- **13.2.1.** Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;
- c) cometimento de fraude fiscal;
- d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;
- **13.3.** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- **13.4.** As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
- **13.5.** As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso
- **13.6.** As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.
- **13.7.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;
- **13.7.1.** A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;
- **13.8.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.
- **13.9.** A penalidade de "declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 13.7.1 podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 Rua arlinda lopes dias, 550, centro Vicentina - MS - Cep 79.710-000



- **13.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **13.11.** O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória devera ser recolhida a conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- **14.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda, motivados nos art. 77 e 78 observada as formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02.
- **14.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02 não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **14.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- **14.4.** O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.
- **14.4.1.** A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Cláusula terceira, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;
- **14.5.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.
- **14.6.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO



Prefeitura municipal de vicentina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13 RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

	Vicentina / MS,	de	de 2021.
Prefeito Municipal – Contratante	Contratado		
Testemunhas:			
1) NOME	2) NOME		_